



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 15 /2012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento de 2012, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
08	Assistencia Social
08.244	Assistencia Comunitaria
08.244.0817	PROGRAMA PRO-JOVEM
08.244.0817.2155	MANUTENCAO DO PROGRAMA PRO-JOVEM
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	10.000,00
Fonte de recursos	- 1.00.00 Recursos Ordinários
TOTAL	R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a redução parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.09	RESERVA DE CONTINGENCIA
99	Reserva de Contingencia
99.999	Reserva de Contingencia
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999.9001	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência
Valor	10.000,00
Fonte de recursos	1.00.00 Recursos Ordinários

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes - MG - CEP 39740 - 000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: contato@guanhanes.mg.gov.br

CPNJ: 18.307.439/0001 - 27



Prefeitura Municipal de Guanhanes

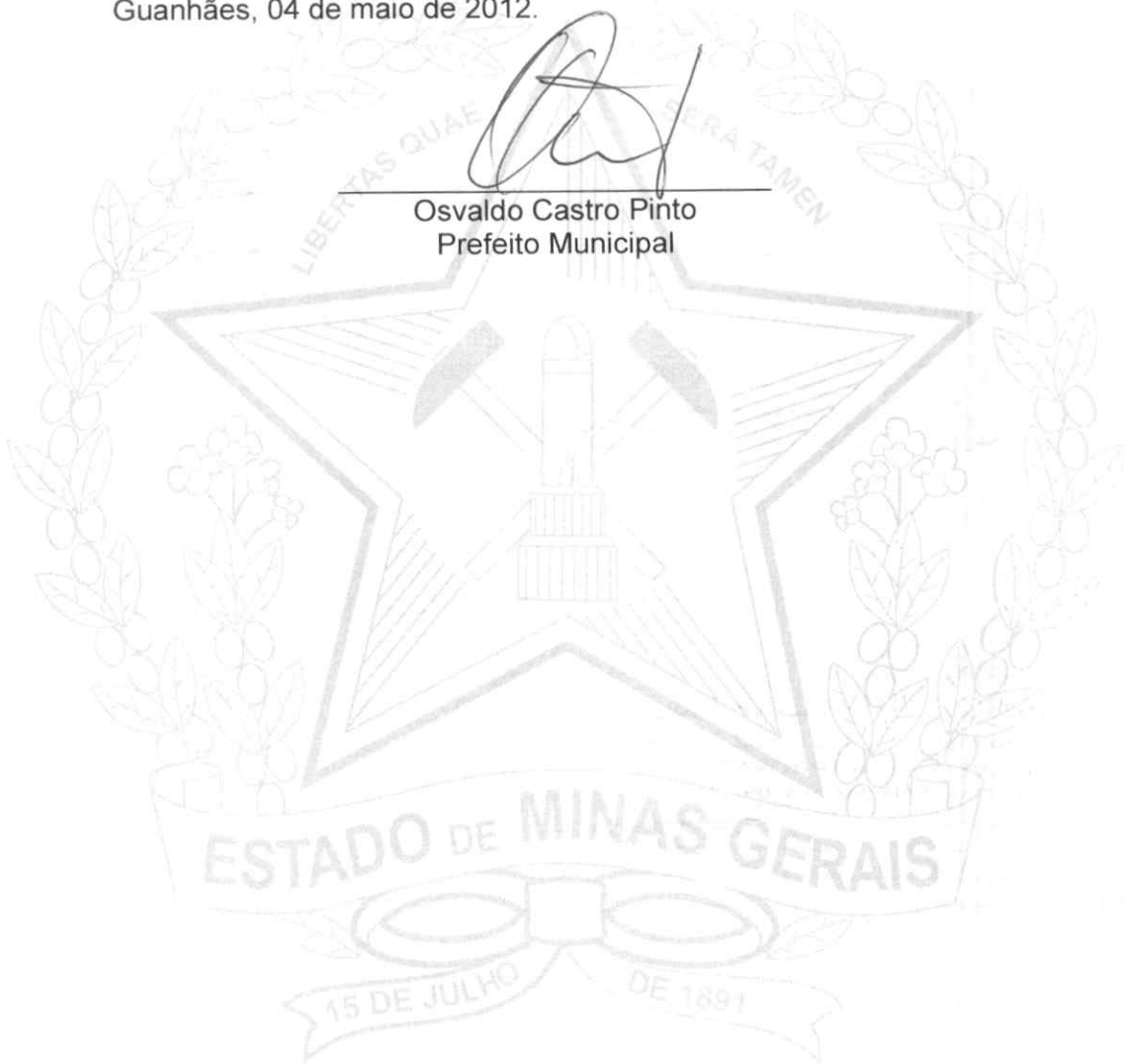
ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Guanhanes, 04 de maio de 2012.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho em anexo projeto de lei que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2012 para atender ao programa de atendimento de jovens – PROJOVEM, criando-se a rubrica para despesas com serviços de terceiros de pessoa jurídica.

O pedido se faz necessário, uma vez que tal rubrica não foi prevista na proposta orçamentária enviada a esta Casa de Leis em 2011.

Atenciosamente,

Guanhães, 04 de maio de 2012.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO

DE 1891